



PROCOLO

Nº 01524/2023

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho" *LEI N- 2.320/23*

Natureza da Proposição: PROJETO DE LEI Nº da Casa: 0118/2023

Autor Vereador: KAIC Nº de Origem: \_\_\_\_\_

Ementa: PROÍBE A VENDA DE ESCAPAMENTOS IRREGULARES DE MOTOCICLETAS NO MUNICÍPIO DE TIMON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lido na 2156ª Sessão Ordinária Em 06/09/2023 Redação Final na \_\_\_\_\_ Sessão \_\_\_\_\_ dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

Tramitação:  Normal Dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023  Urgência Especial Dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

**MOVIMENTO DA PROPOSIÇÃO**

TRAMITAÇÃO	DATA		
LEITURA NA 2156ª SESSÃO ORDINÁRIA	06	09	2023
ENCAMINHADO ACCJLAAMRF PARA APRECIÇÃO	06	09	2023
PARECER CONJUNTO Nº 008/2023 DA CCJLAAMRF E CTCESDC FEITO LEITURA NA 2178ª SESSÃO ORDINÁRIA	29	11	2023
PARECER CONJUNTO Nº 008/2023 DA CCJLAAMRF E CTCESDC DISCUTIDO E APROVADO NA 2178ª SESSÃO ORDINÁRIA	29	11	2023
PROJETO DE LEI Nº 0118/2023 COLOCADO EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, O QUAL FOI APROVADO NA 2178ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 1ª (PRIMEIRA) VOTAÇÃO	29	11	2023
PROJETO DE LEI Nº 0118/2023 COLOCADO EM VOTAÇÃO, O QUAL FOI APROVADO NA 2179ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 2ª (SEGUNDA) VOTAÇÃO	04	12	2023

DELIBERAÇÃO	DATA	VOTOS A FAVOR	VOTOS CONTRA	ABSTENÇÃO
Única	____/____/____			
1ª Discursão	29/11/2023	14		
2ª Discursão	04/11/2023	<i>21</i>		

APROVADA NA 2179ª SESSÃO ORDINÁRI DIA 04/12/2023 REJEITADO NA \_\_\_\_\_ SESSÃO DIA \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

Enviado p/ sanção c/ ofício nº \_\_\_\_\_ no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ Recebido p/ sanção c/ protocolo nº \_\_\_\_\_ no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

Término do prazo p/ sanção dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ Sancionado p/ Aquiescência no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ (Art. 51-LOM)

Sancionado p/ Silêncio no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ (§ 3º Art. 51-LOM) Proposição vetada total no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

Veto: ( ) Aprovado ( ) Rejeitado Lei nº \_\_\_\_\_ Decreto Legislativo \_\_\_\_\_ Resolução \_\_\_\_\_

Visto:

\_\_\_\_\_  
Diretor Geral

\_\_\_\_\_  
1ºSecretário

\_\_\_\_\_  
Presidente



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

**Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final  
Transporte, Comunicação, Energia, Segurança e Defesa Do Consumidor**

**PARECER CONJUNTO Nº 008/2023 – CCJLAAMRF e CTCESDC**

Da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final e Comissão de Transporte, Comunicação, Energia, Segurança e Defesa Do Consumidor sobre o Projeto de Lei 118/2023 que Proíbe a venda de escapamentos irregulares de motocicletas no município de Timon e dá outras providências.

**RELATOR:** Ver. Jair Mayner Silva- CCJLAAMRF e CTCESDC

**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 118/2023 de autoria do Vereador Ver. Kaic que Proíbe a venda de escapamentos irregulares de motocicletas no município de Timon e dá outras providências.

O projeto de Lei tem por escopo, proibir a venda de escapamentos irregulares de motocicletas que produzam ruído acima do limite máximo estabelecido conforme exigências da resolução 252/1999 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA .

É o relatório.

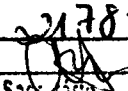
**II - VOTO DO RELATOR**

O projeto de lei em comento atende adequadamente todos os preceitos constitucionais formais concernentes à competência legislativa do Município, às atribuições da Câmara Municipal de Timon e à legitimação de iniciativa, nos exatos termos do artigo 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

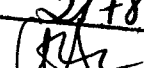
No tocante à constitucionalidade, não se vislumbram quaisquer discrepâncias entre o projeto de lei e a Constituição Estadual e Federal. Em relação à juridicidade, a proposição está em conformação ao direito, porquanto não viola normas e princípios do ordenamento jurídico vigente.

Outrossim, quanto à técnica legislativa, o Projeto de Lei 118/2023 atende aos ditames da Lei Complementar nº 95/98.

É o parecer

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA  
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA  
Nº 2178  
  
Secretário

Av. Paulo Ramos S/N – Centro - CEP. 65.630-140 – Centro - Timon – Maranhão  
Fones: (99) 3212-2255/3212

**APROVADO**  
EM 29/11/2023  
SESSÃO 2178º  
  
1º Secretário



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

**Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final  
Transporte, Comunicação, Energia, Segurança e Defesa Do Consumidor**

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE  
NOVEMBRO DE 2023.

*Ver. Jair Mayner Silva*  
Relator da CCJLAAMRF e CTCESDC

**III - VOTO DAS COMISSÕES**

A Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e  
Redação Final e Comissão de Transporte, Comunicação, Energia, Segurança e Defesa Do Consumidor,  
mediante o exposto, acompanham o voto do relator.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE  
NOVEMBRO DE 2023.

*Ver. Francisco de Moraes Reis*  
Presidente da CCJLAAMRF

*Ver. Denisvaldo Gino de Sousa*  
Vice-Presidente da CCJLAAMRF

*Ver. Ivan Batista da Silva*  
Presidente da CTCESDC

*Ver. Francisco de Moraes Reis*  
Vice-Presidente da CTCESDC

*Ver. Jair Mayner Silva*  
Relator da CCJLAAMRF

*Ver. Jair Mayner Silva*  
Relator da CTCESDC

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA  
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA

Nº 2178  
Secretário

**APROVADO**


EM 29/11/2023

SESSÃO 2178

[Signature]  
1º Secretário



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON  
"Gestão Determinação, Fé e Trabalho"  
Gabinete do Vereador Kaic

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA  
PROTOCOLO Nº 1524/2023  
Nº DE FOLHAS 083  
DATA: 04/09/2023  
HORA: 12/HS 20 /MIN  


PROJETO DE LEI Nº 0118/2023

*Proíbe a venda de escapamentos irregulares de motocicletas no Município de Timon e dá outras providências.*


*HELDER KAIC NASCIMENTO DE ALENCAR, Vereador da Câmara Municipal de Timon, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, insculpidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa, submete à apreciação dessa egrégia Câmara de Vereadores o seguinte PROJETO DE LEI:*


**Art. 1.º** Fica proibida a venda no Município Timon de escapamentos para motocicletas que não atendam as exigências contidas no § 3.º do art. 1.º da Resolução n.252/1999, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, quanto à emissão de ruídos acima de 99 (noventa e nove) decibéis.

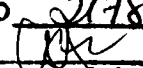
**Art. 2.º** As empresas que prestam serviços em motocicletas somente poderão efetuar a montagem/troca do escapamento de motocicletas mantendo sua originalidade, proibida a retirada de qualquer componente interno.

**Art. 3.º** A não observância do disposto nos arts. 1.º e 2.º desta Lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), corrigida, anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro que vier a substituí-lo.

**Art. 4.º** As empresas prestadoras de serviços em motocicletas deverão afixar, em lugar de fácil visualização, banner com a informação do limite máximo de intensidade do som permitido, em decibéis, contido na Resolução n. 252/1999 do

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA  
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA  
Nº 2156  
  
Secretário

**APROVADO**  
2ª VOTAÇÃO  
EM 04/10/2023  
Sessão 2179  
  
Secretário

**APROVADO**  
1ª VOTAÇÃO  
EM 29/11/2023  
Sessão 2178  
  
Secretário





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**  
*"Gestão Determinação, Fé e Trabalho"*  
Gabinete do Vereador Kaic

CONAMA.

**Art. 5.º** No caso de apreensão de motocicleta em fiscalização por irregularidade no ruído do escapamento, e, comprovada a execução do serviço no escapamento por empresa estabelecida no Município de Timon, esta será multada, nos termos do art. 3.º desta Lei.

**Art 6.º** O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contado de sua publicação.

**Art 7.º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO VEREADOR KAIC NA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023.

*Kaic*  
KAIC  
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON/MA  
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA  
Nº 2156  
*[Assinatura]*  
Secretário

**APROVADO**  
1ª VOTAÇÃO  
Em 29/11/2023  
Sessão 2178  
*[Assinatura]*  
Secretário

**APROVADO**  
2ª VOTAÇÃO  
EM 04/12/2023  
Sessão 2179  
Secretário



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**  
"Gestão Determinação, Fé e Trabalho"  
Gabinete do Vereador Kaic

**JUSTIFICATIVA**

O projeto de Lei visa proibir a venda de escapamentos irregulares de motocicletas que produzam ruído acima do limite máximo estabelecido. O objetivo principal é combater a poluição sonora e garantir a tranquilidade da população do município de Timon.

Segundo a proposta, fica proibida a venda de escapamentos para motocicletas que emitam ruídos em desconformidade com as exigências contidas no § 3.º do art. 1.º da Resolução n.252/1999, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, quanto à emissão de ruídos acima de 99 (noventa e nove) decibéis.

De acordo com o CTB (Código de Trânsito Brasileiro), conduzir veículo com sua cor original ou outra característica alterada (como o escapamento, por exemplo), constitui infração grave. Portanto, as empresas prestadoras de serviços em motocicletas só poderão realizar a montagem ou troca do escapamento mantendo a sua originalidade.

Diante das reclamações recebidas sobre motociclistas que usam escapamentos adulterados, causando poluição sonora e incomodando a população, a proposta tem por finalidade promover a qualidade de vida no município.

GABINETE DO VEREADOR KAIC NA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023.

*Kaic*

VEREADOR KAIC

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON  
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA  
Nº 2156  
*[Assinatura]*  
Secretário

**APROVADO**  
1ª VOTAÇÃO  
Em 29/11/2023  
Sessão 2178  
*[Assinatura]*  
Secretário

**APROVADO**  
2ª VOTAÇÃO  
EM 04/12/2023  
Sessão 2179  
*[Assinatura]*  
Secretário



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

*"Determinação, Fé e Trabalho"*

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

[www.camaramunicipaltimon@gmail.com](http://www.camaramunicipaltimon@gmail.com)

Ofício nº 382/2023/GP/CMT

Timon-MA, 12 de dezembro de 2023

A Sua Excelência

Prof<sup>a</sup>. Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita Municipal de Timon-MA

Nesta

2738/23

PROTICULO GERAL  
DEBEMOS EM 13/12/2023  
HORAS: 10 h 14

Onay

Assunto: Encaminha Autógrafo de Lei.

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município de Timon-MA, encaminhamos a Vossa Excelência o autógrafo de Lei aprovada por esta Casa Legislativa, correspondente ao Projeto de Lei nº 118/2023, de autoria do Vereador Helder kaic Nascimento de Alencar, que Proíbe a venda de escapamentos irregulares de motocicletas no Município de Timon e dá outras providências.

Solicitamos ainda, que seja encaminhado ao Poder Legislativo Municipal a sanção ou o veto para as devidas providências por parte deste Poder, nos termos do Art. 51, §§ 1º, 2º e 3º, e Art. 90 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente.

  
**Ver. Celso Antonio Silva Lopes**  
*Presidente*







**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**  
*"Gestão Determinação, Fé e Trabalho"*  
Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140-Timon-MA  
Fones: (99) 3212-2255/3212-3939

LEI MUNICIPAL Nº

DE DE 2023

*Proíbe a venda de escapamentos irregulares de motocicletas no Município de Timon e dá outras providências.*

.....  
.....  
**Art. 1º.** Fica proibida a venda no Município Timon de escapamentos para motocicletas que não atendam às exigências contidas no §3º do Art. 1º da Resolução nº 252/1999, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, quanto à emissão de ruídos acima de 99 (noventa e nove) decibéis.

**Art. 2º.** As empresas que prestam serviços em motocicletas somente poderão efetuar a montagem/troca do escapamento de motocicletas mantendo sua originalidade, proibida a retirada de qualquer componente interno.

**Art. 3º.** A não observância do disposto nos arts. 1º e 2º desta Lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), corrigida, anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro que vier a substituí-lo.

**Art. 4º.** As empresas prestadoras de serviços em motocicletas deverão afixar, em lugar de fácil visualização, banner com a informação do limite máximo de intensidade do som permitido, em decibéis, contido na Resolução nº 252/1999 do CONAMA.

**Art. 5º.** No caso de apreensão de motocicleta em fiscalização por irregularidade no ruído do escapamento, e, comprovada a execução do serviço no escapamento por empresa estabelecida no Município de Timon, esta será multada, nos termos do Art. 3º desta Lei.

**Art. 6º.** O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias contado de sua publicação.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

  
**Ver. Celso Antônio Silva Lopes**  
**Presidente**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV**

Ofício nº 0011/2024-SEMGOV

Timon (MA), 08 de janeiro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Ver. Celso Antônio Silva Lopes**  
Presidente da Câmara Municipal de Timon - CMT

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA  
PROTOCOLO Nº 009/2024  
Nº DE FOLHAS \_\_\_\_\_  
DATA: 09/01/2024  
HORA: 10 HS 35 MIN  
SS

**Assunto: Encaminhamento de Leis Municipais.**


Senhor Presidente,

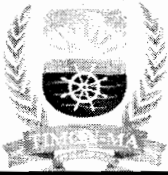
Cumprimentando-o cordialmente, vimos encaminhar as Leis Municipais a seguir ementadas:

- **LEI MUNICIPAL Nº 2.319, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.** Denomina o Beco 04, situado no Bairro Cinturão Verde de "Rua Doutor Jackson Lago", e dá outras providências. (Publicação em: 04/01/23 - Edição: 2806) (Alteração)
- **LEI MUNICIPAL Nº 2.320, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.** Proíbe a venda de escapamentos irregulares de motocicletas no Município de Timon e dá outras providências. (Publicação em: 04/01/23 - Edição: 2806)
- **LEI MUNICIPAL Nº 2.321, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.** Dispõe sobre a divulgação dos números para denúncia de violência doméstica e familiar nas faturas das concessionárias prestadoras de serviço de fornecimento de energia elétrica e água no Município de Timon do Estado do Maranhão. (Publicação em: 04/01/23 - Edição: 2806)
- **LEI MUNICIPAL Nº 2.315, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.** Estima a receita e fixa despesa do município para o exercício financeiro de 2024. (Publicação em: 21/12/23 - Edição: 2796).

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
Sanev Santos Sampaio  
**Secretário Municipal de Governo**  
Portaria 01278/2021-GP



# Prefeitura Municipal de Timon

LEI MUNICIPAL Nº 2.320, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Proíbe a venda de escapamentos irregulares de motocicletas no Município de Timon e dá outras providências.*

## **A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica proibida a venda no Município Timon de escapamentos para motocicletas que não atendam às exigências contidas no §3º do Art. 1º da Resolução nº 252/1999, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, quanto à emissão de ruídos acima de 99 (noventa e nove) decibéis.

**Art. 2º.** As empresas que prestam serviços em motocicletas somente poderão efetuar a montagem/troca do escapamento de motocicletas mantendo sua originalidade, proibida a retirada de qualquer componente interno.

**Art. 3º.** A não observância do disposto nos arts. 1º e 2º desta Lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), corrigida, anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro que vier a substituí-lo.


**Art. 4º.** As empresas prestadoras de serviços em motocicletas deverão afixar, em lugar de fácil visualização, banner com a informação do limite máximo de intensidade do som permitido, em decibéis, contido na Resolução nº 252/1999 do CONAMA.

**Art. 5º.** No caso de apreensão de motocicleta em fiscalização por irregularidade no ruído do escapamento, e, comprovada a execução do serviço no escapamento por empresa estabelecida no Município de Timon, esta será multada, nos termos do Art. 3º desta Lei.

**Art. 6º.** O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias contado de sua publicação.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 21 de Dezembro de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
Dinair Sebastiana Veloso da Silva  
**Prefeita Municipal**

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Saney Santos Sampaio  
**Secretário Municipal de Governo**  
Portaria nº 01278/2021-GP

